



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 347 DE DEZEMBRO DE 1985.

Autoriza o Poder Executivo
a doar, ao Rotary Clube de
Vitória da Conquista, área
de terreno de Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado
da Bahia;

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

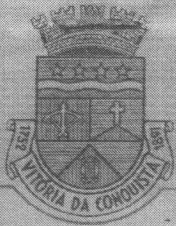
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ,
ao ROTARY CLUBE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, uma área de terreno de
propriedade do Município, situada na Rua Siqueira Campos, nesta
Cidade, medindo (15) quinze metros de frente, doze (12) metros
de largura no fundo e quarenta e sete (47) metros de cada lado ,
totalizando no 634,50 m² (seiscentos e trinta e quatro vírgula
cinquenta metros quadrados), conforme desenho anexo a esta Lei.

Art. 2º - Da Escritura Pública de Doação deverão constar,
obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:

- a) Inalienabilidade do bem doado;
- b) Obrigação do Donatário de construir, no terreno, a
sua sede e uma Escola Profissionalizante, no prazo de dois anos
contados da data da presente Lei;
- c) Impossibilidade de mudança da destinação do prédio
a ser construído no terreno.

Art. 3º - Não sendo cumpridas as cláusulas previstas
no artigo 2º, o terreno doado reverterá, automaticamente e sem





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

qualquer ônus, para o patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 02 de dezembro de 1985.

J. Pedral
Prefeito

